



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 008/ 2021

Nova Timboteua (PA), 11 de janeiro de 2021.

*A Excelentíssima
Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita Municipal*

Assunto: Solicitação de Compras e serviços

Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA AUTOMOVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.


Gilvan Batista de Souza
Secretário Mun. de Administração
CPF: 126.510.792-00

Gilvan Batista de Souza
Secretária Municipal de administração

**PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS - PGD**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

(x) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
() AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(x) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

DATA: 11/ 01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: em anexo
NATUREZA DE DESPESA:

FONTE:

() Recursos Próprios
() Programas
() Convênios

VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver Termo de Referência em Anexo.		

JUSTIFICATIVA:

A solicitação tem por objetivo propiciar a manutenção preventiva e corretiva da nossa frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, de forma a não interrompermos a funcionalidade dos mesmos, ainda mais neste próximo período de verão, onde toda a frota é utilizada na manutenção de vias públicas, urbanas e rurais. Justificamos pois que todo e qualquer equipamento necessita periodicamente de manutenções preventivas e claro manutenções corretivas, reposição de pneus e câmaras, com finalidade de manter o perfeito funcionamento e consequentemente maior vida útil. Justificamos que o município, através de seus diversos departamentos públicos, possuem uma considerável frota, de diversas marcas e modelos, assim explicamos a lista extensa de pneus e câmaras. Justificamos ainda que faz-se necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que já não temos saldo de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência suficiente para atender a toda a nossa demanda. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ASSINATURA DO REQUISITANTE

Gilvan Batista de Souza
Secretário Mu. de Administração
CPF: 126.510.792-00

Gilvan Batista de Souza
Secretária Municipal de administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA AUTOMOVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência, esta **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA AUTOMOVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS** se justifica com o intuito de dar continuidade aos trabalhos administrativos da Prefeitura e Secretarias de Nova Timboteua.

A solicitação tem por objetivo propiciar a manutenção preventiva e corretiva da nossa frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, de forma a não interrompermos a funcionalidade dos mesmos, ainda mais neste próximo período de verão, onde toda a frota é utilizada na manutenção de vias públicas, urbanas e rurais. Justificamos pois que todo e qualquer equipamento necessita periodicamente de manutenções preventivas e claro manutenções corretivas, reposição de pneus e câmaras, com finalidade de manter o perfeito funcionamento e consequentemente maior vida útil. Justificamos que o município, através de seus diversos departamentos públicos, possuem uma considerável frota, de diversas marcas e modelos, assim explicamos a lista extensa de pneus e câmaras. Justificamos ainda que faz-se necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que já não temos saldo de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência suficiente para atender a toda a nossa demanda. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

PNEUS E CÂMARAS PARA AUTOMOVEIS DIVERSOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	PNEUS 175/70 /R14	UNID	1	150		
2	PNEUS 175/70 /R13	UNID	1	80		
3	PNEUS 185/ R14 (08 lonas)	UNID	1	50		
4	PNEUS 195/65/ R15	UNID	1	50		
5	PNEUS 185 / 70 / R14	UNID	1	50		
6	PNEUS 265 / 70 / R16	UNID	1	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



7	PNEUS 225/75/R16	UNID	1	50		
8	CÂMARA DE AR 175/70 /R13	UNID	1	50		
9	CÂMARA DE AR 265 / 70 / R16	UNID	1	50		
10	CÂMARA DE AR 225/75/R16	UNID	1	50		

PNEUS E CÂMARAS PARA MAQUINAS PESADAS

ÍTEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.		
11	PNEUS 215/75 R17.5 (12 LONAS)	UNID	1	150		
12	PNEUS 275/80 R22,5 (RADIAL LISO)	UNID	1	60		
13	PNEUS 1000X20 (16 LONAS COMUM)	UNID	1	100		
14	PNEUS 14924 (10 LONAS)	UNID	1	40		
15	PNEUS 18.4-34 (12 LONAS)	UNID	1	40		
16	PNEU 14.00-24 (12 LONAS)	UNID.	1	48		
17	PNEU 17.5 X 25 (12 LONAS)	UNID.	1	48		
18	PNEU 750X16 (12 LONAS COMUM)	UNID.	1	48		
19	PNEUS 18.4 - 30 (12 LONAS)	UNID.	1	50		
20	PNEUS 12.4 - 24 (10 LONAS)	UNID.	1	50		
21	PNEUS 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UNID.	1	50		
22	PNEUS 650X16 (08 LONAS AGRICOLA)	UNID.	1	50		
23	PNEUS 19.5L - 24 (12 LONAS)	UNID.	1	50		
24	CÂMARA 215/75 R 17.5	UNID.	1	100		
25	CÂMARA 275/80 R22,5 S	UNID.	1	50		
26	CÂMARA 1000X20	UNID.	1	80		
27	CÂMARA 14.9 - 24	UNID.	1	50		
28	CÂMARA 18.4 - 34	UNID.	1	50		
29	CÂMARA 14.00 - 24	UNID.	1	50		
30	CÂMARA 17.5 X 25	UNID.	1	50		
31	CÂMARA 650X16	UNID.	1	50		
32	CÂMARA 18.4 - 30	UNID.	1	50		
33	CÂMARA 12.4 - 24	UNID.	1	50		
34	CÂMARA 12.5/80 - 18	UNID.	1	50		
35	CÂMARA 650.16	UNID.	1	50		
36	CÂMARA 19.5L - 24	UNID.	1	50		

4- ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos Pneus e Câmaras para automoveis diversos, ainda que não expressamente mencionados.
- 5.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3** Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- 5.4** Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5** Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1** O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2** A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.3** Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.4** O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.5** O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6.6** Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua – PMNT poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7** Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota



fiscal/ fatura.

- 7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.
- 7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.
- 7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.
 - a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
 - b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- 7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.
- 7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.
- 7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2021 - ÓRGÃO.....:- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

a) Advertência

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à



CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- 11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.
- 11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

Nova Timboteua (PA), 11 de janeiro de 2021.


Gilvan Batista de Souza
Secretário Mun. de Administração
CPF: 126.510.792-00

Gilvan Batista de Souza
Secretária Municipal de administração